

RESOLVE:

Art. 1º – RETIRAR do servidor público municipal Sr. **GIVALDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 931576-4, inscrito no CPF sob o nº 000.964.444-01, a **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FGSMS-1**.

Art. 2º – CONCEDER ao servidor público municipal Sr. **GIVALDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 931576-4, inscrito no CPF sob o nº 000.964.444-01, a **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FGSMS-2**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E3C800D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº. 0118/2022 MACEIÓ/AL, 26 DE AGOSTO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNARa servidora pública municipal **CARLA FRANCIANE DIAS**, matrícula nº. 942954-9, para assumir as atribuições da **GERÊNCIA DE DEMANDA EXCEPCIONAL - FARMAC**, desta Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05/09/2022 a 14/09/2022**, por motivos de **FÉRIAS** da servidora pública municipal **BRUNA FIORI ROCHA**, matrícula nº. 943964-1.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:70753B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
NOTA TÉCNICA Nº. 002/2022. – CAITS

INTERESSADOS: FARMACÊUTICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

ASSUNTO: DISPENSAÇÃO DE RECEITA DIGITAL

Considerando a necessidade de utilização de plataforma digital para validação da receita digital recebida nas farmácias das Unidades de Saúde de Maceió, assim como o registro das dispensações dos itens;

Considerando a criação da plataforma gratuita de prescrição e dispensação eletrônica de medicamentos, resultado da parceria entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), Conselho Federal de Farmácia (CFF), e o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), válida para o todo território nacional, que pode ser acessada através do link: <https://prescricaoeletronica.cfm.org.br>;

Considerando a Portaria de prescrição e dispensação da Secretária de Saúde de Maceió;

Considerando a Portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Resolução CFM nº 2.299, de 30 de setembro de 2021, que regulamenta, disciplina e normatiza a emissão de documentos médicos eletrônicos;

Considerando a Resolução CFM nº 2.314, de 20 de abril de 2022, que define e regulamenta a telemedicina, como forma de serviços médicos mediados por tecnologias de comunicação;

A Comissão de Avaliação e Incorporação de Tecnologias em Saúde estabelece que:

Os farmacêuticos da SMS Maceió deverão efetuar seus cadastros, de forma gratuita, na plataforma <https://prescricaoeletronica.cfm.org.br>;

As receitas digitais, para serem dispensadas nas Unidades de Saúde de Maceió, deverão ter sido prescritas pelos médicos através da plataforma <https://prescricaoeletronica.cfm.org.br>, pois, no momento, esta é a única plataforma com acesso gratuito para médicos e farmacêuticos, que permite a validação da receita e o registro das dispensações efetuadas;

Para que o farmacêutico efetue a dispensação da receita digital, é obrigatório que a farmácia possua conexão com a internet e computador disponíveis para efetuar a validação da receita e o registro da dispensação da mesma;

Após a validação, o registro da dispensação de receitas digitais deverá ser efetuado, pelo farmacêutico, através da plataforma <https://prescricaoeletronica.cfm.org.br>;

A dispensação do medicamento na plataforma registra a dispensação de uma única vez, desse modo, se a quantidade de medicamento prescrita necessitar de agendamento para posteriores dispensações, o paciente deverá apresentar à farmácia, indispensavelmente, uma via impressa de sua receita para que o farmacêutico possa registrar na via do paciente a quantidade parcial dispensada e os agendamentos efetuados, assim como a informação que a receita foi validada na plataforma. Caso a receita tenha a quantidade total dos medicamentos dispensada de uma única vez, a apresentação de uma via impressa da receita digital pelo paciente será facultativa;

Toda receita com registro de dispensação na plataforma <https://prescricaoeletronica.cfm.org.br> deverá ser dispensada através do sistema Hórus, através do Cartão SUS, e ser arquivada em arquivo digital para fins de fiscalização.

Membros da Comissão de Avaliação e Incorporação de Tecnologias em Saúde (CAITS)

Ciente e de Acordo,

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B3C699DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA Nº. 0118/2022 MACEIÓ/AL, 26 DE AGOSTO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a servidora pública municipal Sra. **JENIENE SIMPLÍCIO DOS SANTOS**, matrícula nº 920686-8, inscrita no CPF sob o nº 012.929.014-97, a **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FGSMS-2**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:51D0E88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, nos termos do art. 32, caput da Lei nº. 13.019/2014, vem **JUSTIFICAR** a ausência